

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 8 de Abril de 2002



Série

Número 68

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Avisos

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS**

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL DA MADEIRA

Aviso

De acordo com o disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade dos funcionários do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, reportada a 31 de Dezembro de 2001, encontra-se afixada nas instalações do respectivo Serviço.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, aos 21 de Março de 2002.

O PRESIDENTE DO SRPCM, José Maria Teixeira de Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃOINSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA**Aviso**

Por despacho de 1 de Abril de 2002, do Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, no uso das competências delegadas pelo artigo 1.º do despacho n.º 40/2001, de 15 de Outubro, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2001 e na sequência do concurso interno de acesso geral para preenchimento de três lugares vagos na carreira de Assistente Administrativo, categoria de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, foram nomeados Noélia Maria Rocha C, mara, Maria Cristina Gomes Serrão e Artur Jorge Gomes da Silva, para exercerem as funções de Assistente Administrativo Principal.

Os nomeados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

As referidas nomeações têm cabimento orçamental, no código 01.01.01 do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da S.R.M.T.C.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 1 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**Aviso n.º 13/2002**

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA
EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO CAMINHO
DA MADEIRA ENTRE O CAMINHO VELHO DAS GINJAS
(LADEIRA DA BORRA) E A E.R. 108 - SÃO VICENTE"

- 1 - Entidade Ajudicante - Câmara Municipal de São Vicente, Vila, 9240 - 225 - São Vicente (telefone: 291842135; telefax: 291842666).
- 2 - O presente concurso será público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

- 3 - a) Local de Execução; Entre Caminho Velho das Ginjas e a E.R. 108 - São Vicente;
- b) Designação da empreitada: Construção do Caminho da Madeira entre o Caminho Velho das Ginjas (Ladeira da Borra) e a E.R. 108 - São Vicente.
O arruamento a construir terá uma largura de 4,5m e 0,5 de valeta destinada à recolha de águas pluviais. Com início no caminho Velho das Ginjas e a E.R. 108, com a extensão aproximada de 320m, composto por um pavimento tipo rígido em betão da classe C16/20 com 0,12m de espessura e acabamento superficial estriado.
Os principais trabalhos a realizar são: terraplanagens; obras de arte e acessórios (muros, guardas e serventias); obras de arte correntes (canos de rega); rede de águas; pavimentação (faixa de rodagem) sendo classificada na Classificação Estatística por Actividades (CPA), a que refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 177 de 22 de Junho de 1998, com a Categoria 45.23.1, Subcategoria 45.23.11 e 45.23.12.
- c) O preço base do concurso é de 332.459,87€ (trezentos e trinta dois mil quatrocentos e cinquenta nove euros e oitenta sete cêntimos) - 66.652.220\$00 (sessenta e seis milhões seiscentos e cinquenta dois mil duzentos e vinte escudos) - com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra 240 dias seguidos, após a consignação da obra.
- 5 - a) O processo do concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos durante o horário normal de expediente (das 09h00 - 12h30 e 14h00 - 16h00) na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente, Vila, 9240 - 225 São Vicente e serão entregues no prazo máximo de seis dias a contar da data da recepção do pedido.
- b) O custo da totalidade dos elementos referido é de 174,58€ (cento e setenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos) - (35.000\$00 - trinta cinco mil escudos), acrescido de 12% do IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de São Vicente.
- 6 - a) As propostas serão entregues, até às 17.00 horas do dia 11 de Junho de 2002.
- b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente, 9240 São Vicente, contra recibo, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção. As propostas, bem como os documentos que acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas mas só poderão intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.
- b) A abertura das propostas terá lugar pelas 10h00, no dia 12 de Junho de 2002, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Vicente.
- 8 - A caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

Modalidade de financiamento - Participação
IFADAP/Programa PAR.

- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empreiteiros, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57 do Decreto-Lei n.º 59 de 2 de Março. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas (ACE).
- 11 - Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares do Imobiliário, (IMOPPI), que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
- 2.ª subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
 - 10.ª subcategoria da 3.ª Categoria, na classe corresponde à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de concurso.
 - Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54 do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos art.º 67.º, e 68.º do mesmo diploma legal.
 - A qualificação dos concorrentes será analisada em conformidade com o estipulado no programa de concurso.
- 12 - O prazo da validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- Valia técnica da proposta - 0.60;
 - Plano de trabalhos - 0.35;
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35;
 - Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar na diferentes fases da obra - 0.30;
 - Preço - 0.40;
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 03 de Abril de 2002.

São Vicente, 3 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, João Duarte Mendes

Aviso n.º 14/2002

CONCURSO PÚBLICO PARA "CORRECÇÃO
DO CAMINHO DAMADEIRA ENTRE
MIRADOURO E E.R. 108 - SÃO VICENTE"

- Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de São Vicente - Vila, 9240 - 225 - São Vicente (telefone: 291842135; telefax 29184266).
- O presente concurso será público nos termos do artigo 80 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- Local de Execução: sítio do Miradouro e a Estrada Regional 108, freguesia e Concelho de São Vicente.
 - Designação da empreitada: Correcção do Caminho da Madeira entre Miradouro e E.R. 108/São Vicente.
O arruamento a construir terá uma largura de 4,5 m e 0,5 de valeta destinada à recolha de águas pluviais. Com início no sítio do Miradouro e a E.R. 108, com uma extensão de 230m, composto por um pavimento tipo rígido em betão da classe C16/20 com 0,12m de espessura e acabamento superficial estriado.
Os principais trabalhos a realizar são: terraplanagens; obras de arte e acessórios (muros e guardas, serventias); obras de arte correntes (canos de rega), rede de águas; pavimentação (faixa de rodagem) sendo classificada na Classificação Estatística por Actividades (CPA), a que refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 177 de 2 de Junho de 1998 com a categoria 45.23.1 Subcategoria 45.23.11 e 45.23.12.
 - O preço base do Concurso é de 206.244,73€ (duzentos e seis mil duzentos e quarenta e quatro euros e setenta três cêntimos) - (41.348.35\$00 - Quarenta um milhões trezentos e quarenta oito mil trezentos e cinquenta cinco escudos), com exclusão do IVA.
- O prazo de execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da consignação. A data limite de início dos trabalhos é de 30 dias após a celebração do contrato.
- O processo do concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos durante o horário normal de expediente (das 09h00 - 12h30 e 14h00 - 16h00), na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente, e serão entregues no prazo máximo de seis dias a contar da data da recepção do pedido.
 - O custo da totalidade dos elementos referidos é de 174,58€ cento e sete quatro euros e cinquenta e oito cêntimos) - (35.000\$00 - trinta e cinco mil escudos), acrescidos de 12% de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de São Vicente.
- As propostas serão entregues, até às 17:00 horas do dia 11 de Junho de 2002.
 - As propostas deverão ser dirigidas e entregues na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente 9240 - 225 - São Vicente, contra recibo, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção. As propostas, bem como os documentos que acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

- 7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas mas só poderão intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.
b) A abertura das propostas terá lugar pelas 11h00, do dia 12 de Junho de 2002, na sala reuniões da Câmara Municipal de São Vicente.
- 8 - A caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. Modalidade de financiamento: Participação IFADAP/ Programa PAR.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empreiteiros, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de agrupamento complementar de empresas (ACE).
- 11 - Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares do Imobiliário (IMOPPI) que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
a) 2.ª subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
10.ª subcategoria da 3.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.
b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras Públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54 do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67 e 68 do mesmo diploma legal.
c) A qualificação dos concorrentes será analisada em conformidade com o estipulado no programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 13 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise dos factores de apreciação e respectiva ponderação a seguir indicados:
a) Valia técnica da proposta - Ponderação - 0,60;
- Plano de trabalhos - 0,35;
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;
- Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0,30;
b) Preço Ponderação - 0,40.
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 3 de Abril de 2002.

São Vicente, 3 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, João Duarte Mendes

Aviso n.º 15/2002

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO C.M. ENTRE O LOMBO DO URZAL E O URZAL- BOAVENTURASÃO VICENTE"

- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de São Vicente Vila 9240 - 225 - São Vicente (telefone: 291842135; telefax 291842666).
- 2 - O presente concurso será público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: Entre E.R. 107 e Escola do Lombo do Urzal, desenvolvendo-se em dois arruamentos que divergem a partir do perfil 16 - Freguesia de Boaventura.
b) Designação da empreitada: Construção C.M. entre o Lombo do Urzal e o Urzal - Boaventura/São Vicente.
O arruamento a construir terá um perfil transversal com uma largura de 3,5m e 0,5m de valeta na recolha de águas pluviais. Dado o tipo de arruamento e o tipo de tráfego previsto que será apenas de trânsito local, não foram aplicadas sobre larguras nas curvas.
Foram previstos varias zonas de estacionamento/entre cruzamento entre os Perfis 1 e 3; 8 e 9; 10 e 14; 22 e 25; 29 e 31 e entre os perfis 41 e 43. O traçado desenvolve-se em onze trechos rectos e nove trechos em curva entre os perfis P1 e P48, com medidas projectadas, sempre que possível, acima das regulamentares.
A inclinação dos diferentes traneis encontram-se entre 2% e 24%.
Os principais trabalhos a realizar são: terraplanagens; obras de arte e acessórios (muros e guardas, serventias); obras de arte correntes (canos de rega, aquedutos); obras de arte especiais (pontões); rede de água; pavimentação (faixa de rodagem), rede de iluminação, sinalização sendo classificada na Classificação Estatística por Actividades (CPA), a que refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 177 de 22 de Junho de 1998, com a Categoria 45.23.1, Subcategoria 45.23.11 e 45.23.12.
- c) O preço base do concurso é de 468.485,95 € (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e noventa e cinco centavos) - (93.923.000\$00)(noventa e três milhões e novecentos e vinte e três mil escudos) com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de duzentos e quarenta dias seguidos, após a consignação da obra.
- 5 - a) O processo do concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos durante o horário normal de expediente (das 09h00

- 12h30 e 14h00 - 16h00), na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente, Vila, 9240 - 225 São Vicente e serão entregues no prazo máximo de seis dias a contar da data da recepção do pedido.
- b) O custo da totalidade dos elementos referido é de 174,58€ (cento e setenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos) - (35.000\$00 - trinta cinco mil escudos), acrescido de 12% do IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de São Vicente.
- 6 - a) As propostas serão entregues, até as 17.00 horas do dia 11 de Junho de 2002.
- b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente, 9240 São Vicente, contra recibo, ou remetidas por correio sob registo e com aviso de recepção. As propostas, bem como os documentos que acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas mas só poderão intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.
- b) A abertura das propostas terá lugar pelas 14h00, do dia 12 de Junho de 2002, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Vicente.
- 8 - A caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. Modalidade de financiamento - Participação IFADAP/Programa PAR.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empreiteiros, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no artigo 57 do Decreto-Lei n.º 5 de 2 de Março. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas (ACE).
- 11 - Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares do Imobiliário, (IMOPPI), que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
- a) 2.ª subcategoria da 3.ª categoria, qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
10.ª subcategoria da 3.ª Categoria, na classe corresponde à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3. do Programa de concurso.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do D.L. n.º 59/99 de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68 do mesmo diploma legal.
- c) A qualificação dos concorrentes será analisada em conformidade com o estipulado no programa de concurso.
- 12 - O prazo da validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decrto-Lei n.º 9/99 de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações;
- a) Valia técnica da proposta - 0.60;
- Plano de trabalhos - 0.35;
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35;
 - Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30;
- b) Preço - 0.40.
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 3 de Abril de 2002.

São Vicente, 3 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, João Duarte Mendes

Aviso n.º 16/2002

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "CORRECÇÃO DO CONSTRUÇÃO C.M. DA FAJÁ DA AREIA ENTRE ESCOLAE CÓRREGO DA ABILHEIRA PASSANDO PELO BAIRRO DOS MENDES/SÃO VICENTE"

- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de São Vicente, Vila, 9240 - 225 - São Vicente (telefone: 291842135; telefax 291842666).
- 2 - O presente concurso será público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- a) Execução: Entre E.R. 101, junto à Escola da Fajá da Areia, passando pelo Bairro dos Mendes e terminando na mesma Estrada Regional, paralelamente à margem direita do Córrego da Abilheira - freguesia de São Vicente, com uma extensão total de 308.09m.
- b) Designação da empreitada: Construção C.M. da Fajá da Areia entre Escola e Córrego da Abilheira passando pelo Bairro dos Mendes /São Vicente.
- O arruamento a construir terá um perfil transversal com uma largura de 3,0m constituído por um tapete aberto em betuminoso, um passeio com a largura de 1.20 m em blocos de betão tipo "trief" e uma valeta com 0,5m.
- Os principais trabalhos a realizar são: terraplanagens, obras de arte e acessórios (muros, guardas e serventias); obras de arte correntes (canos de rega, aquedutos); rede de águas; pavimentação (faixa de rodagem, passeios); rede de electricidade; rede de telefones e sinalização sendo classificada na Classificação Estatística por Actividades (CPA), a que refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 177

- de 22 de Junho de 1998, com a Categoria 45.23.1, Subcategoria 45.23.11. e 45.23.12.
- c) O preço base do concurso é de 326.737.56€ (trezentos e vinte seis mil setecentos e trinta sete euros e cinquenta e seis cêntimos) - (65.505.000\$00) (sessenta e cinco milhões, quinhentos e cinco mil escudos) com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é duzentos dias seguidos, após a consignação da obra.
- 5 - a) O processo do concurso e documento complementares poderão ser examinados ou pedidos durante o horário normal de expediente (das 09h00 - 12h30 e 14h00 - 16h00), na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente, Vila, 9240 - 225 São Vicente e serão entregues no prazo máximo de seis dias a contar da data da recepção do pedido.
- b) O custo da totalidade dos elementos referido é de 174,58€ (cento e setenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos) - (35.000\$00 - trinta cinco mil escudos), acrescido de 12% do IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de São Vicente.
- 6 - a) As propostas serão entregues, até as 17.00 horas do dia 11 de Junho de 2002.
- b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente, 9240 São Vicente, contra recibo, ou remetidas por correio sob registo e com aviso de recepção. As propostas, bem como os documentos que acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas mas só poderão intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.
- b) A abertura das propostas terá lugar pelas 14h00, do dia 12 de Junho de 2002, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Vicente.
- 8 - A caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março. Modalidade de financiamento - Participação IFADAP/Programa PAR.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empreiteiros, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no artigo 57 do Decreto-Lei n.º 59 de 2 de Março. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas (ACE).
- 11 - Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares do Imobiliário, (IMOPPI), que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
- a) 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
- 10.ª subcategoria da 3.ª Categoria, na classe corresponde à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3. do Programa de concurso.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do D.L. n.º 59/99 de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68 do mesmo diploma legal.
- c) A qualificação dos concorrentes será analisada em conformidade com o estipulado no programa de concurso.
- 12 - O prazo da validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 9/99 de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações;
- a) Valia técnica da proposta - 0.60;
- Plano de trabalhos - 0.35;
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35;
 - Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30
- b) Preço - 0.40.
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 3 de Abril de 2002.
- São Vicente, 3 de Abril de 2002.
- O PRESIDENTE DA CÂMARA, João Duarte Mendes

Aviso n.º 17/2002

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "CORRECÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL DE ACESSO À ACHADADOS JUDEUS - SÃO VICENTE"

- 1 - Entidade adjudicante - Câmara Municipal de São Vicente Vila 9240 - 225 - São Vicente (telefone: 291842135; telefax 291842666).
- 2 - O presente concurso será público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: Arruamento com início na Estrada Municipal junto à ponte da Achada dos Judeus com um comprimento de 162.392 m e um secundário com extensão aproximada de 36,724m que deriva do primeiro ao fim do perfil dezoito situado a 83,309m de origem.

- b) Designação da empreitada: Correção do Caminho Municipal de acesso à Achada dos Judeus - São Vicente.
- c) O arruamento a construir terá um perfil transversal com uma largura de 4,0m, em betão da classe C16/20 com 0,12m de espessura e uma valeta de 0,50m. Para recolha de águas pluviais, junto de taludes e muros sobranceiros. Ao longo do arruamento foi previsto zonas de entrecruzamento/estacionamento longitudinal e junto das pontes P25 e P30 zonas de inversão de marcha. As inclinações das diferentes traínhas encontram-se entre os 3,6% e os 24,86%.
Os principais trabalhos a realizar são: terraplanagens, obras de arte e acessórios (muros, guardas e serventias; obras de arte correntes, canos de rega); rede de águas; pavimentação (faixa de rodagem); electricidade e sinalização sendo classificada na Classificação Estatística por Actividades (CPA), a que refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998 publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 177 de 22 de Junho de 1998, com a Categoria 45.23.1, Subcategoria 45.23.11 e 45.23.12.
- c) O preço base do concurso é de 174.628,15 € (cento e setenta quatro mil seiscentos e vinte oito euros e quinze cêntimos) - (5.009.800\$00) (trinta cinco milhões e nove mil oitocentos escudos) com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra 240 (duzentos e quarenta dias) dias seguidos, após a consignação da obra.
- 5 - a) O processo do concurso e documento complementares poderão ser examinados ou pedidos durante o horário normal de expediente (das 09h00 - 12h30 e 14h00 - 16h00), na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente, Vila, 9240 - 225 São Vicente e serão entregues no prazo máximo de seis dias a contar da data da recepção do pedido.
- b) O custo da totalidade dos elementos referido é de 174,58 € (cento e setenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos) - (35.000\$00 - trinta cinco mil escudos), acrescido de 12% do IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de São Vicente
- 6 - a) As propostas serão entregues, até às 17.00 horas do dia 11 de Junho de 2002.
- b) As propostas deverão ser dirigidas ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de São Vicente, 9240 São Vicente, contra recibo, ou remetidas por correio sob registo e com aviso de recepção. As propostas, bem como os documentos que acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas mas só poderão intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.
- b) A abertura das propostas terá lugar pelas 14h00, do dia 12 de Junho de 2002, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Vicente.
- 8 - A caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos terrenos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- Modalidade de financiamento - Participação IFADAP/Programa PAR.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empreiteiros, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57 do Decreto-Lei n.º 59 de 2 de Março. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas (ACE).
- 11 - Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares do Imobiliário, (IMOPPI), que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
- a) 2.ª subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
10.ª subcategoria da 3.ª Categoria, na classe corresponde à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3. do Programa de concurso.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do D.L. n.º 59/99 de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68 do mesmo diploma legal.
- c) A qualificação dos concorrentes será analisada em conformidade com o estipulado no programa de concurso.
- 12 - O prazo da validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações;
- a) Valia técnica da proposta - 0.60;
- Plano de trabalhos - 0.35;
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35;
- Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30;
- b) Preço - 0.40.
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 3 de Abril de 2002.
- São Vicente, 3 de Abril de 2002.
- O PRESIDENTE DA CÂMARA, João Duarte Mendes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.